

**Memorando nº. 096/2025 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

12/03/2025

**Gabinete do Prefeito****Assunto: Requerimento nº 156/2025 – Vereadora Lindsay Cardoso**

Senhor Prefeito,

RECEBIDO EM 12/03/25

João Paulo Faggioni Cintra

Em atenção ao presente Requerimento de nº 156/2025, de autoria da nobre Vereadora Lindsay Cardoso, informamos que ao abrir o Credenciamento nº 007/2024 cujo objeto trata sobre a contratação de SERVIÇOS DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM CASTRAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DAS ESPÉCIES CANINOS E FELINOS a Secretaria de Meio Ambiente incluiu em seu Termo de Referência a possibilidade de participação de Clínicas que possuam unidades de atendimento móveis, permitindo a prestação de serviços de castração nesta modalidade. Das clínicas participantes (ACÁCIO e ASSOCIAÇÃOEOBICO) que fizeram parte do processo de credenciamento, não houve adesão de nenhuma outra empresa que possua estrutura física e logística para castração de animais em regime móvel (Castramóveis).

Assim, a Secretaria de Meio Ambiente já está dando cumprimento a Lei nº 8.575/2017 através do Credenciamento nº 07/2024, desde que as clínicas possuam equipamentos móveis e tenham registro junto ao CRMV-SP, condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo responsável técnico (RT). O RT também precisa elaborar um projeto de ação, que não será previamente analisado pelo CRMV-SP, mas deve estar disponível para a fiscalização do Conselho a qualquer tempo.

A Resolução CRMV-SP nº 2.750/2018 normatiza os Castramóveis no Estado de São Paulo e traz os critérios a serem atendidos para a autorização do uso de uma unidade

móvel. Além da análise da documentação, a fiscalização do Conselho realizará vistoria na unidade e estruturas anexas antes da liberação para uso.

Sendo o que nos cumpria, subscrevemo-nos com protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**NICOLA ROSSANO COSTA**  
**Secretário de Meio Ambiente**